



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA MUNICIPAL DO TIRO E DO ATIRADOR ESPORTIVO'."

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia Municipal do Tiro e do Atirador Esportivo", a ser celebrado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O tiro desportivo foi o esporte que trouxe a primeira medalha olímpica para o Brasil, e logo no dia seguinte de competições,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

a primeira medalha olímpica de ouro!

No dia 2 de agosto de 1920, Dario Barbosa, Fernando Soledade, Sebastião Wolf, Afrânio Costa e Guilherme Paraense conquistaram na prova por equipes, a medalha de bronze, primeira medalha olímpica do Brasil. Nessa mesma data, Afrânio conquistou a medalha de prata em competição individual.

Logo na sequência da competição, mais precisamente no dia 3 de agosto de 1920, Guilherme Paraense conquistou a inédita medalha de ouro com a prova de tiro rápido, e somente após 32 anos o Brasil viria a conquistar outra medalha de ouro olímpica.

Mais recentemente, o time brasileiro de tiro desportivo conquistou 12 medalhas nos jogos sulamericanos de 2022, sendo 8 destas conquistadas pelas atletas femininas

O dia 03 de agosto, escolhido para anualmente homenagear o esporte e os atiradores esportivos, além de convenientemente selecionado em razão da nossa primeira medalha olímpica de ouro, já é uma data utilizada no âmbito nacional, e de Estados e diversos outros Municípios que também tomaram a iniciativa de fortalecer e homenagear esse relevante esporte, e seus atletas e praticantes, que há muito vêm sofrendo injustos ataques e boicotes por razões puramente político ideológicas.

Essa coletividade de atletas pode-se, estão entre as pessoas mais idôneas, testadas, treinadas, respeitosas e respeitáveis da nossa sociedade! Isso porquê, de qual outra pessoa, seja para a prática de algum esporte ou outra atividade se exigiria, curso prático e teórico, laudo psicológico, laudo psicotécnico, laudo de aptidão técnica mediante prova prática e teórica, filiação a um clube de tiro, investigação criminal em todas as esferas, comprovação tanto do local de residência como que inclusive exerce atividade remunerada, e isso só para que se apresente um pedido para avaliação do exército, para que seja analisada a possibilidade de se conseguir um registro (licença) de Atirador, procedimento este que pode durar meses, pois para adquirir uma autorização para aquisição de um equipamento para os treinos e competições, é outro martírio... Pois além da apresentação de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

outros tantos documentos, e mais alguns meses de espera pela autorização, assim que esta é deferida, o atirador deve encaminhar a autorização ao lojista já previamente escolhido e indicado ao exército, adquirir o equipamento, encaminhar a nota fiscal deste, num novo processo de mais meses, para se conseguir apostilar a arma no exército e se expedir o chamado “CRAF” (Certificado de Registro de Armas de Fogo), que uma vez emitido, não encerra o martírio, pois para que o atirador possa se deslocar da sua residência para o local de treino ou competições, ainda necessita conseguir uma “GT” (Guia de Tráfego), em um terceiro processo de tantos outros meses... Isso para cada equipamento!! Ou seja, cada arma, ou qualquer outro acessório ou equipamento controlado pelo exército!!

É... A vida de um atirador esportivo não é nada fácil!!

As munições por exemplo, para serem adquiridas mediante a apresentação desses documentos, além de serem descritas e informadas ao exército pelo lojista, ainda precisam de um segundo controle, no qual o próprio atirador, num prazo de 72h ainda deve igualmente informar o exército o tipo, quantidade, lojista, endereço de armazenamento, etc, sob pena de incidir em infração tipificada, e perder tanto seu registro (licença) de atirador, quanto todo seu equipamento adquirido.

Os atiradores são verdadeiros guerreiros!! Pessoas absolutamente respeitosas com as leis e procedimentos, e os grandes responsáveis pela existência do tiro esportivo em nosso país, pois mesmo com toda a burocracia e barreiras para a prática do esporte no Brasil, o mantêm “vivo”, movimentando bilhões em arrecadação de impostos, gerando milhares de empregos no país, e orgulhando a nação com as conquistas esportivas por todo o mundo!

Aproximadamente no início do mês de setembro de 2022, sob argumento de violência política em razão do período eleitoral, o Ministro Edson Fachin, monocraticamente, interferiu em ato da Presidência da República, concedendo liminar no âmbito de ADIs, para suspender trechos de Decreto presidencial, dentre eles, o



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

referente à permissão para compra e venda de equipamentos de calibre restrito (.44 magnum, 454 casul, 500 S&W ou .50, dentre outras “raridades”, além de fuzis .556, 762, etc)... Ocorre que, o ato jurídico perfeito, os direitos adquiridos foram preservados, ou seja, quem já tinha autorização para aquisição desses equipamentos deferida, não foi atingido pela liminar, aí pergunta-se... Qual o objetivo prático dessa liminar (qual a finalidade, motivação, eficiência) que em tese deveria se limitar ao período eleitoral (e hoje já sabemos que não se limitou), sendo que só o prazo para expedição da mera autorização de compra (explicada acima) a contar da data da decisão, já extrapolaria o período eleitoral, e o atirador adquirente demandaria mais tempo ainda com CRAF e GT? Qual o sentido de sob o argumento de violência política em período eleitoral, se proibir a aquisição de algo que possivelmente só chegaria às mãos do adquirente, possivelmente meses depois do término do aludido período eleitoral?

Com o largo crescimento da categoria dos chamados CACs (entre esses em maior número os atiradores esportivos), nos últimos anos, viu-se uma enorme expansão das lojas, clubes de tiros e da própria indústria bélica, os quais geram em torno de 1,3 Milhões de empregos diretos e indiretos, segundo o Ministério da Defesa!

Com o número de Atiradores ultrapassando os 600 mil no Brasil até março de 2022, esse universo de pessoas movimentou em 2021 em torno de 4,46% DO PIB, o que representa aproximadamente 4 BILHÕES DE DÓLARES.

A buscada extinção dessa categoria de atletas, pode causar a perda de todos esses empregos, afetando milhões de famílias, sem falar do impacto disso no orçamento do país e em nossa economia, além do desenvolvimento das nossas já aquecidas indústrias de armas, considerando que nos últimos anos, tivemos a inauguração de diversas fábricas internacionais em solo brasileiro, e nosso potencial é de sediar mais e mais fábricas no Brasil, gerando milhares e mais milhares de novos empregos diretos e indiretos, aumentando ainda mais a participação desse segmento no PIB e em nossa economia.

Atualmente o Brasil conta com mais de 2.000 clubes



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

de tiro, e a maioria destes conta com estrutura completa para o lazer familiar, incluindo restaurantes, piscinas, jogos, quadras, áreas infantis, potencializando ainda mais a geração de emprego através dessas estruturas complementares e de suporte.

A carga tributária incidente em armas comercializadas aqui no país, gira em torno de 71,58%, ou seja, a cada R\$1.000,00 (mil reais) investidos em uma arma de fogo, R\$715,80 (setecentos e quinze reais e oitenta centavos) são correspondentes a impostos destinados ao governo.

Segundo o Diário do Rio, a Secretaria de Polícia Civil do Rio de Janeiro, informou em 2020 que das 48.656 armas apreendidas nos últimos 43 meses, apenas 83 destas constavam com origem lícita, e isso representa apenas 0,17% do total das apreensões, e consigno aqui, que o motivo e local dessas apreensões não consta da informação, ou seja, necessário se faz refletir quantas destas não foram apreendidas por motivo de algum dos documentos estarem vencidos, ou entendimento de que alguma característica original tenha sido alterada, ou ainda por transporte de forma irregular, haja vista que diversos atiradores e caçadores, interpretando equivocadamente a legislação, em especial acerca do “compartimento” adequado para transporte de munições, mantinham essas em seus carregadores, que embora completamente separados das armas (armas no porta malas, e carregadores no porta luvas por exemplo), ainda assim, como penalidade perderam seus equipamentos!

Esses números desmentem completamente a narrativa de que armas legais em poder dos atiradores, colecionadores ou caçadores, sustentam o crime organizado.

Outro argumento utilizado para atacar essa categoria que pretendo render anualmente homenagens, é o de que “quanto mais armas mais violência”, não prospera quando confrontada com dados reais. Dados do 16º Anuário do Fórum de Segurança Pública, foi demonstrado que no Brasil, no ano de 2022, teve a menor taxa de homicídios desde 2011... Número inverso ao de registro de armas legais, e de posse da população civil, que teve um aumento de 473%



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

entre 2018 e 2022, sendo que neste mesmo período, a redução das mortes violentas foi de mais de 57.000 para 30.000 mortes no ano de 2022.

Conforme dito acima, por questões ideológicas desarrazoadas, a categoria de atiradores (assim como os colecionadores, caçadores e demais civis detentores de posse ou porte de armas) vêm sofrendo ilegais ataques tanto à própria honra, quanto ao Direito e liberdade para a prática do esporte, e principalmente em relação à segurança da própria vida ou do acervo.

O Decreto tecnicamente sofrível, por incrível que pareça, interfere e contraria leis (hierarquicamente superiores aos decretos) votadas e aprovadas pelo Congresso, e ainda assim, com apoio de quem claramente participa deste verdadeiro golpe contra a categoria, subsiste atingindo ainda mais pessoas de fora do mundo do tiro, por exemplo, qualquer civil que deseje autorização para blindagem veicular, isso porque, esses assim como os atiradores e outros, necessitam de autorizações e registros no exército também... Tudo ilegalmente suspenso em uma canetada ideológica, que hoje a mídia e outras instituições antidemocráticas com ares de supremas apoiam calando, ameaçando e abafando vozes e cidadãos que indignados não conseguem agir contra o sistema claramente corrompido.

De erros de redação a bizarrices técnico jurídico/legislativas os atos contra essa coletividade de pessoas idôneas cometem, e repito, ainda assim subsistem... A Venezuela começou assim! A canetada do Semi-Deus, referendada por aqueles que deveriam defender o Estado Democrático de Direito, prevalece sobre qualquer norma, Direito, razão, etc...

Este Projeto de Lei não tem condão nem condições de criar nada que altere ou proteja a categoria e o esporte dessas arbitrariedades que estão sendo feitas no país (infelizmente no âmbito municipal isso não é possível), todavia, serve para em conjunto com tantos outros Projetos já protocolados, e centenas de leis municipais neste sentido, para demonstrar a todos e ao mundo, que seguimos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

unidos contra as ilegalidade e ataques ideológicos a pessoas de bem como os atiradores, fomentando e dando força ao esporte que pretendem estrangular, simbolizando não só nosso orgulho para com essas pessoas, que mesmo diante de todas as adversidades imorais que passam, seguem firmes e determinadas respeitando as leis, os bons costumes, a família, a sociedade, e contribuindo tanto para a manutenção dos mais de 1 milhão de empregos, quanto para o desenvolvimento, história e economia do nosso Brasil!

Diante de todo o exposto alhures, conto com a colaboração dos meus nobres pares, para juntos rendermos essa merecida homenagem ao tiro esportivo e atiradores do esporte, aprovando o presente Projeto de Lei que tenho orgulho de ser o autor.

Plenário dos Autonomistas, 09 de fevereiro de 2023.

**CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR**